

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**LEI N°. 518/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011**

"Cria o distrito administrativo de Besouro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais faz saber, que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o art. 1º §4 da Lei Orgânica Municipal, fica criado o distrito administrativo de Besouro município de São Gabriel Estado da Bahia.

Parágrafo Único – A sede do distrito dar-lhe o nome de Besouro e terá a categoria de Vila.

Art. 2º - A área do distrito terá os seguintes limites.

- Tem como ponto inicial Km 13 da rodovia Luiz Eduardo Magalhães que interliga a sede do município a Vila de Gameleira e segue em linha reta a oeste até o limite do município de São Gabriel com o município de Jussara,
- E segue em linha reta ao norte até o limite com o distrito de Gameleira do Jacaré
- E segue em linha reta em direção ao nascente até o limite do município de São Gabriel com o município de João Dourado,
- Daí segue em direção ao sul até o limite do município de São Gabriel com o município de Irecê,
- Daí segue em linha reta em direção oeste até o Km13 da rodovia Luiz Eduardo Magalhães.

Art. 3º - O distrito ora criado ficará sob a jurisdição da Comarca de São Gabriel para seus devidos fins.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2011.


JOSE CARLOS GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

*PUBLICADO
Em: 31/05/2011
Assinatura*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122

